



Associação Brasileira da Indústria de Artigos e Equipamentos
Médicos, Odontológicos, Hospitalares e de Laboratórios

ABIMO

Associação Brasileira da Indústria de Artigos e Equipamentos Médicos,
Odontológicos, Hospitalares e de Laboratórios



66%

De todas as empresas do setor médico são associadas à ABIMO

80%

Do faturamento do setor médico vem das associadas à ABIMO

Nossa Missão

Representar e promover o crescimento sustentável da indústria brasileira de produtos para a saúde no mercado nacional e internacional



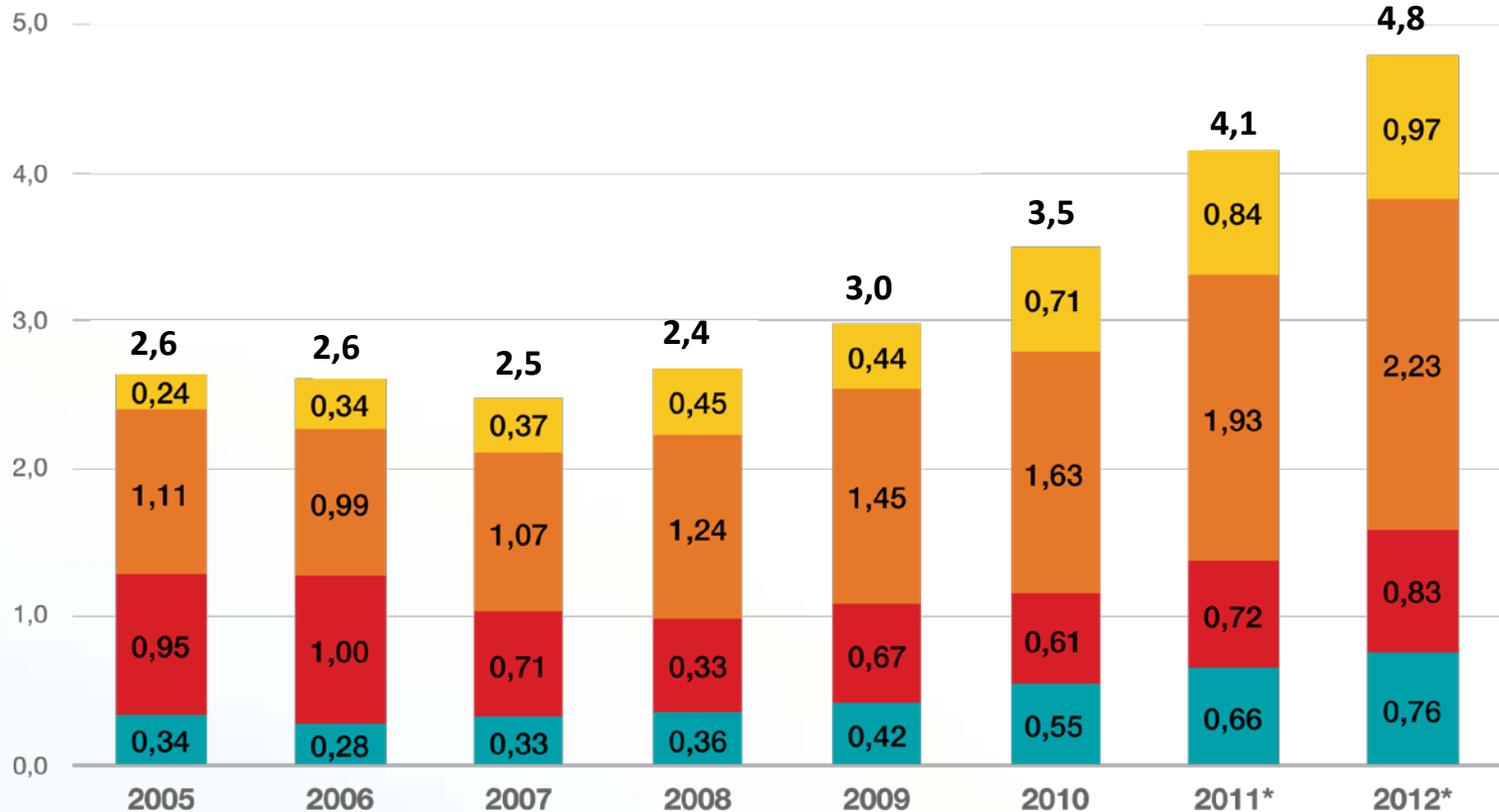
O Setor da Saúde

- Produção
- PIB (Valor agregado)
- Emprego e produtividade do trabalho
- Comércio Exterior

O setor e seus segmentos

valor da produção (2005-2012)

R\$ Bilhões



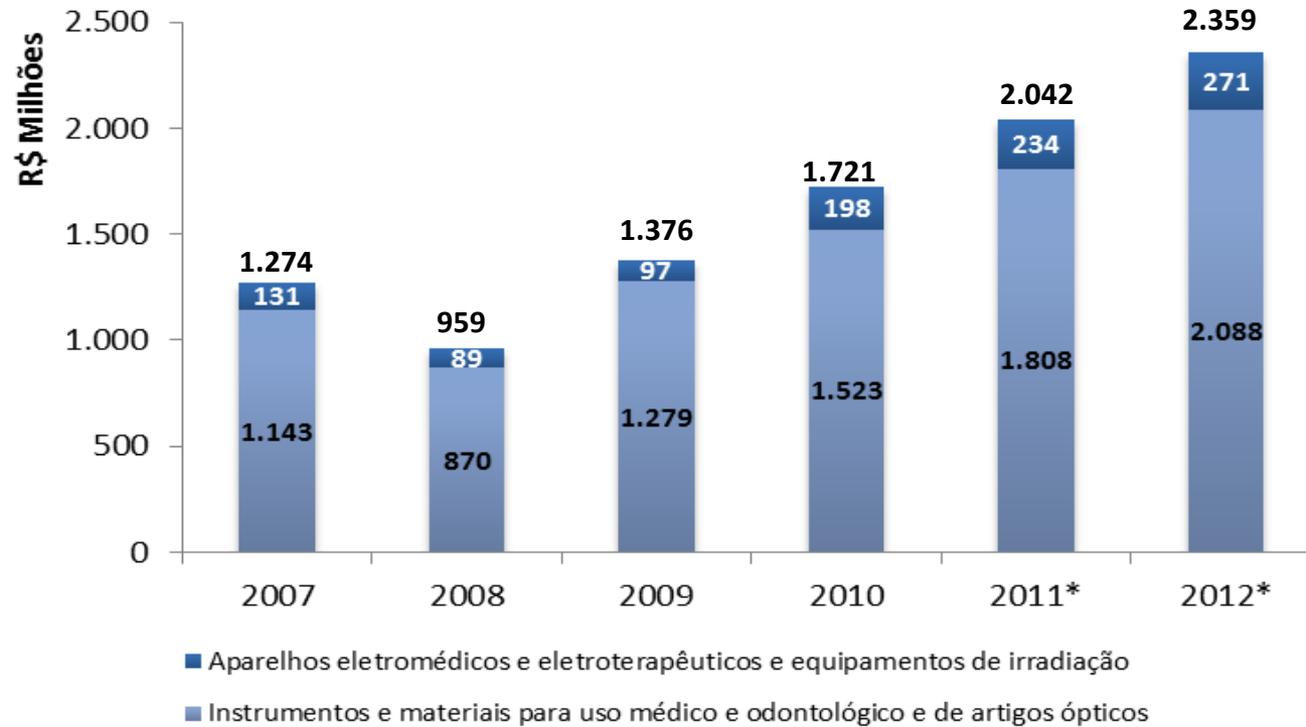
■ Odontologia ■ Materias de Consumo
■ Equipamentos Médicos ■ Implantes

Fonte: FGV
* Estimativas FGV Projetos



Evolução do PIB setorial

segundo categorias CNAE (2007-2012)



- 2007 a 2012 = Crescimento de 7,1% descontada a inflação
- PIB da indústria de transformação no mesmo período = 0,2%

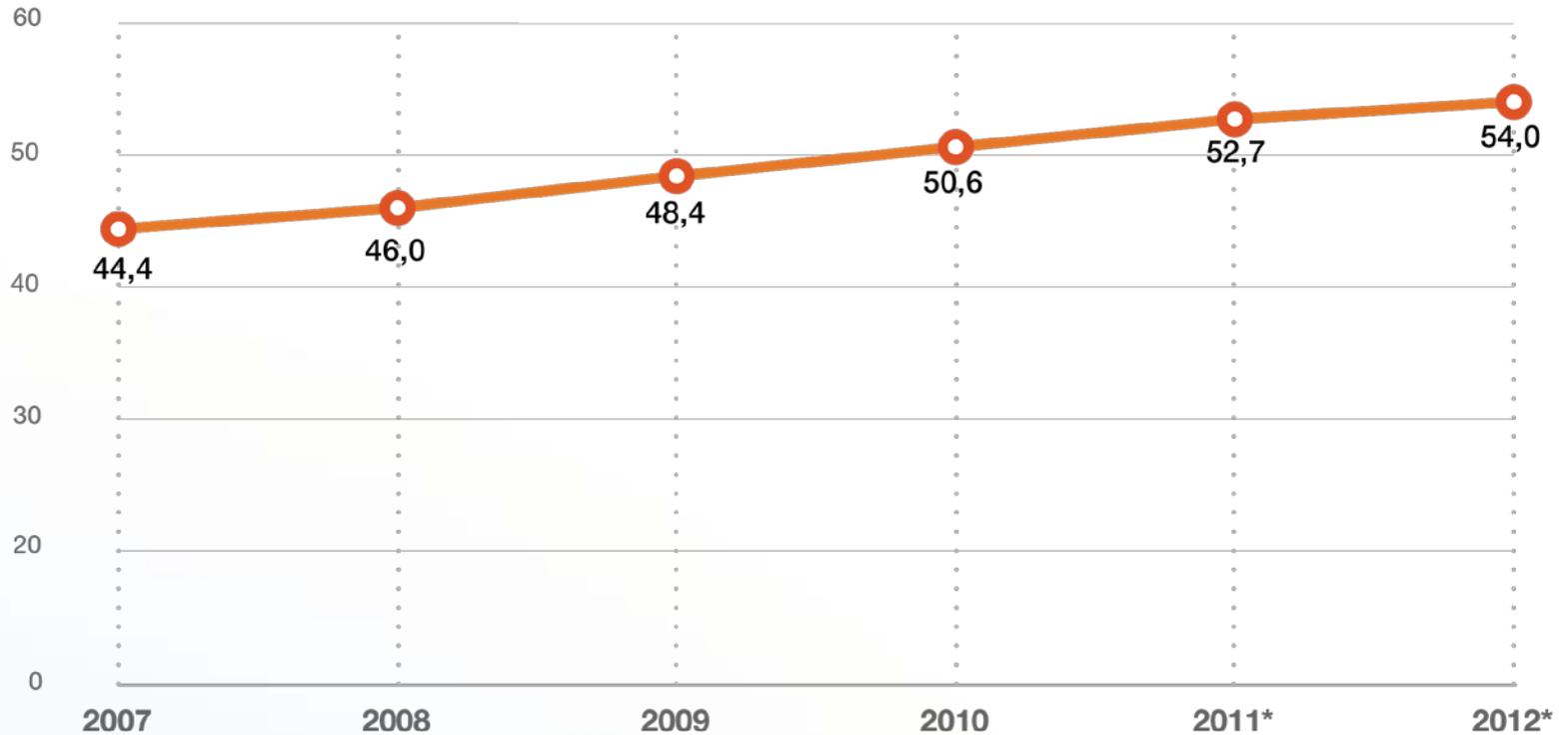
Fonte: PIA/IBGE
* Estimativas FGV Projetos



Emprego formal

(2007-2012)

Milhares
de pessoas



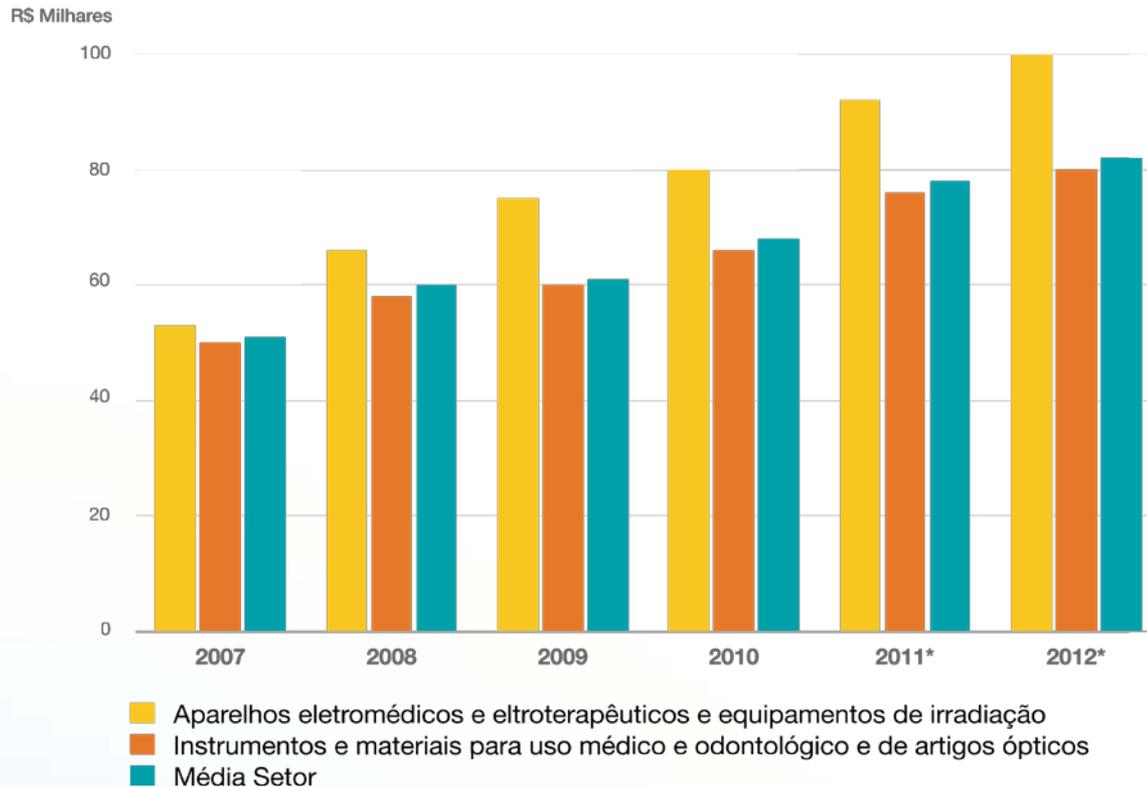
- Não afetado pela crise mundial

Fonte: FGV
* Estimativas FGV Projetos



Produtividade

valor agregado por trabalhador (2007- 2012)



- 2012 = A indústria brasileira de equipamentos e artigos médicos contribuiu com R\$ 84,7 mil por trabalhador

Fonte: FGV

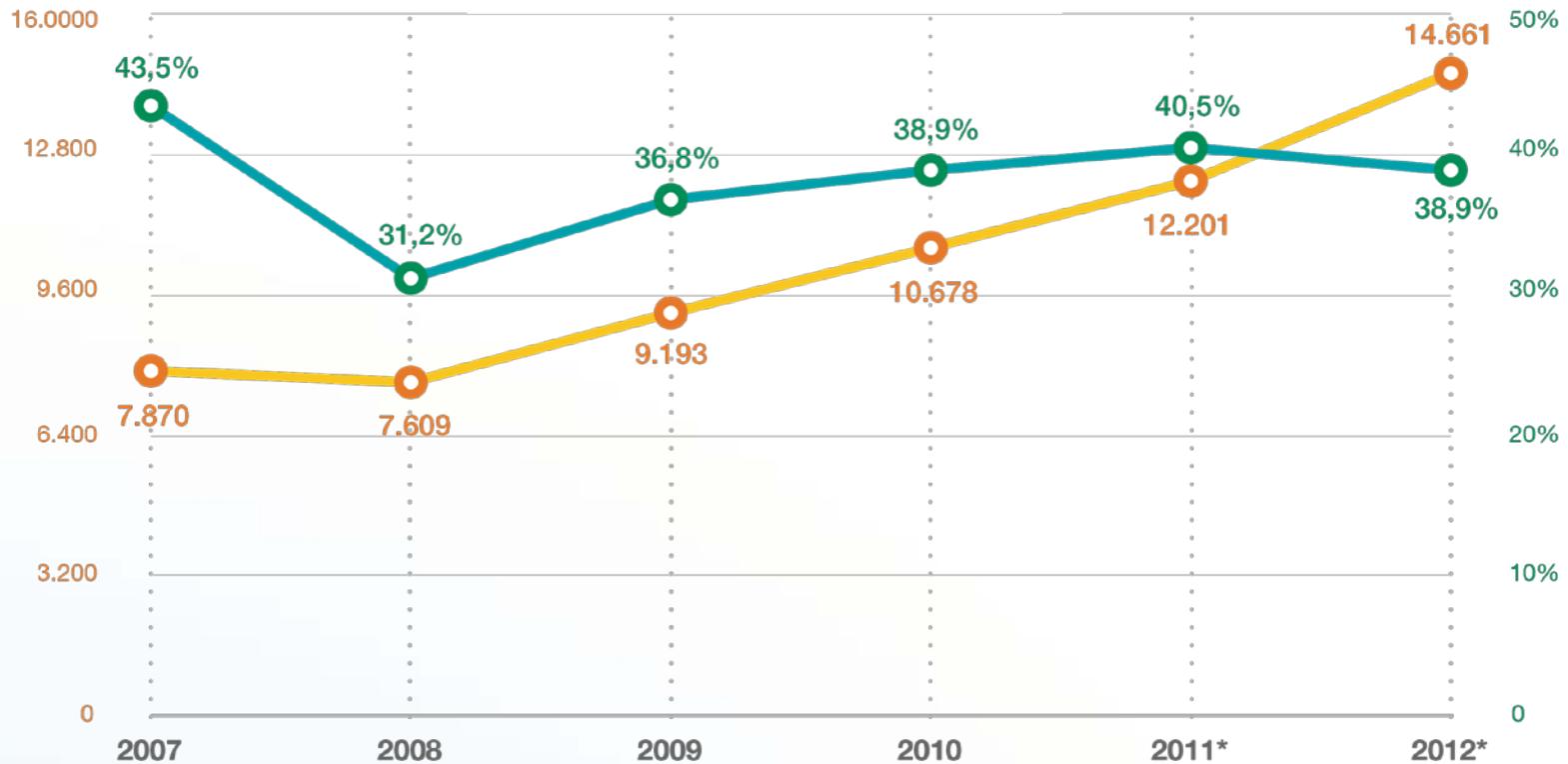
* Primeiro dado disponível



Participação Produção Nacional no Consumo Aparente

Consumo aparente
R\$ Milhões

Parcela de produção
nacional no consumo



○ Consumo aparente - R\$ Milhões

● Parcela de produção nacional no consumo

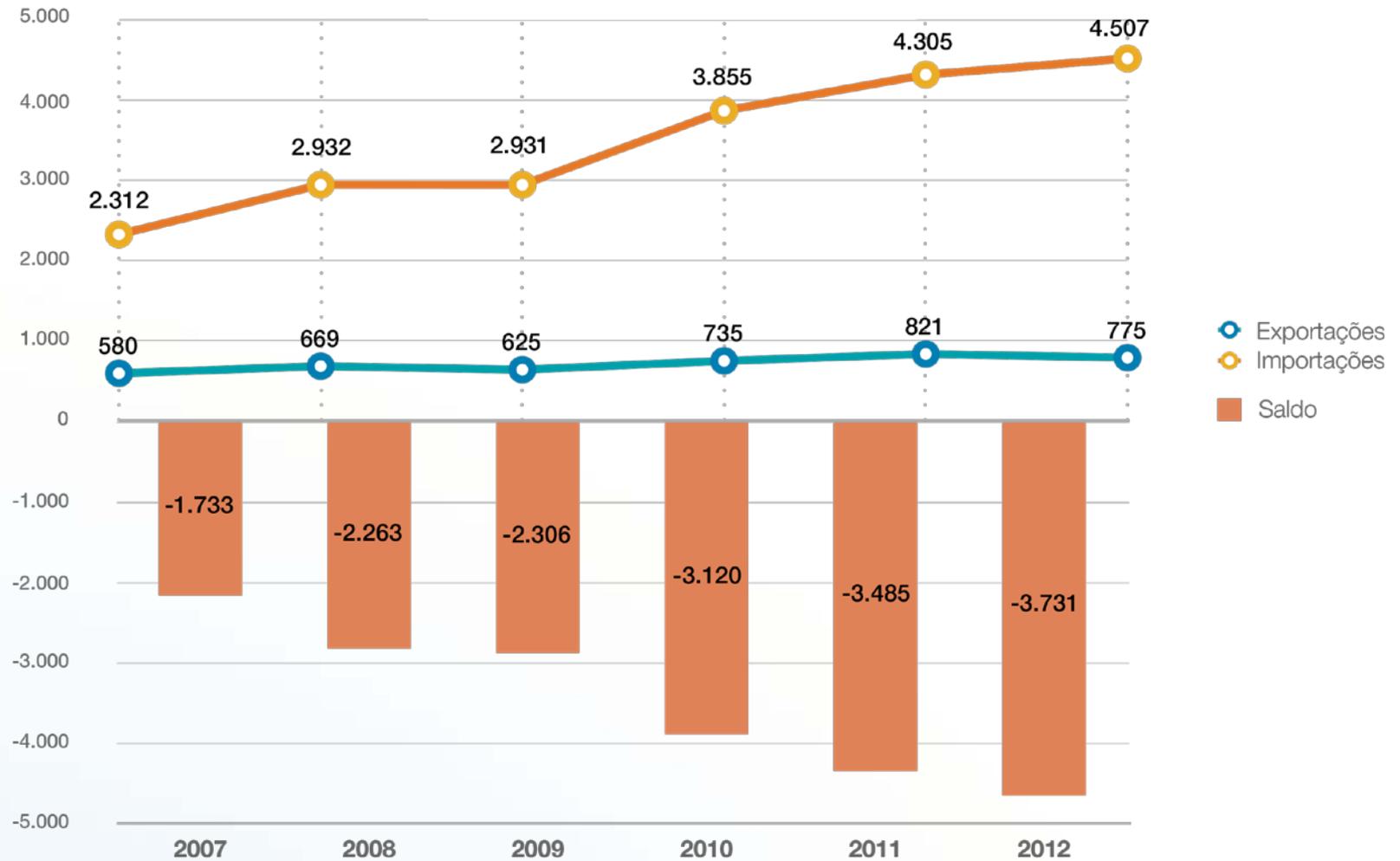
Fonte: FGV
* Estimativas FGV Projetos



Comércio exterior

(2007- 2012)

US\$ Milhões



Fonte: AliceWeb MDIC



DÓLAR X REAL



Fonte: THOMSON REUTERS



Nossa Missão

Representar e promover o crescimento
sustentável da indústria brasileira de
produtos para a saúde no mercado
nacional e internacional



Crescimento Sustentável

X

Isonomia Tributária

Vocês sabem...

Que os órgãos públicos, hospitais beneficentes e universitários, que representam 90% do mercado, podem importar **sem pagar nenhum tributo?**

Vocês sabiam...

Que se um fabricante **nacional** quiser fornecer este mesmo produto, os órgãos públicos e beneficentes **pagarão** todos os **tributos**

(IPI, ICMS, PIS, COFINS)

Por que?

Instituições filantrópicas, conforme previsto no **Artigo 150, VI, 'c' da Constituição Federal**, são imunes à instituição de impostos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, que atinjam seu “patrimônio, renda ou serviços”

O que fez a Receita Federal?

Ato declaratório Interpretativo nº20
(05/11/2002)

GRAVE DISTORÇÃO

Na importação ●→ responsável é o hospital imune = **Não paga**

Na compra local ●---→ responsável é o fabricante = **Paga**

PLANO BRASIL MAIOR

**Inovar para competir.
Competir para Crescer.**



**Como competir
nestas condições?**



Proposta

Que o entendimento manifestado
pela Receita Federal no ato
declaratório nº20 também seja
estendido ao fabricante nacional

OU

Lei n. 10.637/2002 – PIS/PASEP

Artigo 2º, §8º

Excetua-se do disposto no caput deste artigo a receita bruta decorrente da venda de bens, equipamentos ou materiais destinados a integrar o ativo imobilizado ou a prestação de serviços essenciais vinculados às finalidades das entidades de saúde ou laboratórios imunes a impostos de que trata o art. 150, inciso VI, alíneas “a” e “c”, da Constituição Federal, atendido o disposto no art. 12, § 2º, da Lei nº 9.532, de 1997, e na Lei n. 12.101, de 2009.



Lei n. 10.833/2003 - COFINS

Artigo 2º, §8º:

Inserir nesta lei as mesmas alterações propostas para a
Lei n. 10.637/2002.

Proposta de Convênio – ICMS

Proposta de Regime Especial de ICMS e a
necessidade de convênio que garanta
uniformidade de tratamento no território nacional



Proposta de Emenda Constitucional - PEC

Art. 1º

O inciso VI, do art. 150 da Constituição Federal, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea “e” e do § 8º:

“Art.150.

VI –

e) sobre medicamentos de uso humano e produtos para a saúde sujeitos ao regime de vigilância sanitária, bem como sobre insumos e serviços utilizados na produção, exportação e comercialização desses bens, desde que produzidos no Brasil ou sem similar nacional.

§ 8º - A vedação do inciso VI, “e”, não se aplica ao imposto previsto no art. 153, III.

E A ARRECADADAÇÃO DE IMPOSTOS, COMO FICA?

SIMULAÇÃO COM IMUNIDADE

Impacto da economia como um todo (12 meses)

	PIS-COFINS e IPI	PIS-COFINS, IPI e ICMS
PIB	+ 0,3%	+ 0,9%
Emprego Total	+ 0,28%	+ 0,88%
Inflação - IGP	Efeitos pouco expressivos	- 0,03%
Inflação - IPCA	Efeitos pouco expressivos	- 0,04%

Fonte: FGV
* Estimativas FGV Projetos



SIMULAÇÃO COM IMUNIDADE

Impactos setoriais (12 meses)

	PIS-COFINS e IPI	PIS-COFINS, IPI e ICMS
Preços	- 3,2%	- 9,8%
Produção física	+ 1,1%	+ 3,3%
Exportações	Efeitos pouco expressivos	Efeitos pouco expressivos

Fonte: FGV
* Estimativas FGV Projetos



SIMULAÇÃO COM IMUNIDADE

Impactos sobre a arrecadação total na economia (12 meses)

	PIS-COFINS e IPI	PIS-COFINS, IPI e ICMS
IPI	- 1,21%	- 1,20%
PIS-COFINS	+ 0,85%	+ 0,85%
ICMS	-	+ 0,87%
Demais Tributos	+ 0,22%	+ 0,89%
Total	+ 0,26%	+ 0,86%

Fonte: FGV
* Estimativas FGV Projetos



Desta forma

Os objetivos do

PLANO BRASIL MAIOR

serão efetivamente atendidos



OBRIGADO

Paulo Henrique Fraccaro
Presidente Executivo ABIMO

paulo.fraccaro@abimo.org.br

11 98674-7428

11 3285-0155

